



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

## LEI N° 1.153/2007.

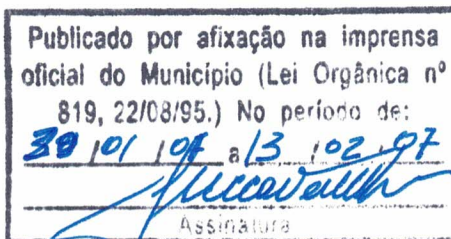
**Ementa: “ Que altera a lei nº 1.023/2003 que dispõe sobre a contratação de profissionais da área de saúde, em caráter temporário e de excepcional interesse público e contém outras providências”**

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores, aprova, e eu prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** O artigo 1º da Lei nº 1.023/2006, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º”-** Fica o Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, autorizado a contratar, em caráter temporário de excepcional interesse público, profissionais de saúde para atender ao Programa Saúde da Família ao Programa de Agente Comunitário de Saúde, e ao Programa de Saúde Bucal, mediante contrato administrativo, para o exercício das funções públicas abaixo mencionados, observados os valores remuneratórios respectivos:

- I- médico, com remuneração de R\$ 4.341,85 (quatro mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos) para cada profissional contratado;
- II- agentes comunitários de saúde, com remuneração, cada um , de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- III- enfermeiro(a), com remuneração de R\$ 2.108,89 (dois mil cento e oito reais e oitenta e nove centavos) para cada profissional contratado;



*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

- IV- técnico em enfermagem, com remuneração de R\$ 590,63 (quinhentos e noventa reais e sessenta e três centavos) para cada profissional contratado;
- V- cirurgiões dentistas com remuneração de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
- VI- auxiliar de consultório dentário com remuneração de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)

§ 1º - a carga horária para os profissionais de saúde constantes deste artigo, será de 40 (quarenta) horas semanais.

§2º- O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado.

§3º- O servidor público efetivo, ocupante de cargo compatível com os Programas de Saúde desenvolvido pelo município que trata a presente lei, poderá ser cedido ao referido programa, e sua remuneração e carga horária será de acordo com a remuneração aplicada aos mesmos.

**Art. 2º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2006.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 30 dias do mês de janeiro de 2007.

  
**Joaquim José de Souza**  
**Prefeito Municipal**